

Projeto de Resolução nº 59, em 15 de Fevereiro de 1963

Dispõe sobre justificação ao Funcionário Designado pelo Sr. Prefeito para a Absência do Cargo Municipal, em Dias de Sessões da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Santa Feliz, usando de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Fica estipulada em R\$ 1.000.00 (Um mil - cruzado), mensais, a justificação ao Funcionário Designado pelo Prefeito Municipal, para a ausência do prédio do Cargo Municipal, para dir. durante as sessões ordinárias da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1963.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da verba 1-1-18-00-4-Despesas Diversas-Item II do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Feliz, 15 de Fevereiro de 1963

por Estarcello
F. A. R.

Presidente
Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, em 15 de Fevereiro de 1963

Cybercam R. G.
Encarregado do Expediente